



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/17 - REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/17
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1) OBJETO: a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência

→ Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

▶ A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

▶ A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 28 de dezembro de 2017, das 08h30 às 09h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 28 de dezembro de 2017, às 09h00.

NOVO ENDEREÇO: LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO À RUA: J.J. ESTEVES, Nº 618-1 - ESQUINA COM A RUA ADOLFO MAZZA JÚNIOR, PONTO DE REFERÊNCIA - ANTIGA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CENTRO - FONE/FAX: (14) 3714-7200 - RAMAL 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadorias e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;**
- **Anexo III – Modelo de proposta;**
- **Anexo IV – Minuta da Ata e;**
- **Anexo V- Termo de Ciência e Notificação.**
- **Anexo VI – Termo de Referência**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS AMOSTRAS

2.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2017 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectivas Secretarias Municipais, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

2.2 DAS AMOSTRAS:

2.2.1. O licitante detentor da melhor proposta de preço deverá apresentar as amostras em até 07 (sete) dias após a sessão pública.

2.2.2. As empresas vencedoras de cada lote deverão apresentar as amostras de cada item em embalagens originais, para que sejam avaliados pela responsável, sob pena de desclassificação.

2.2.3. Os produtos, devidamente embalados, deverão conter obrigatoriamente em suas embalagens as descrições do produto, nos termos da legislação vigente.

2.2.4. A representante da Secretaria examinará as amostras no intuito de efetuar a aceitabilidade das mesmas e aferir a qualidade dos produtos. Nos testes efetuados serão aferidos os seguintes requisitos:

- **qualidade;**
- **rendimento;**
- **resistência;**

2.2.5. Se houverem produtos que sejam rejeitados ou não recomendados, a representante da Secretaria deste município deverá justificar minuciosamente as razões da rejeição ou da não recomendação, através da emissão de laudo objetivo, **no qual deverá constar o julgamento dos requisitos acima.** Neste caso, as proponentes cujas amostras não atendam as especificações do edital serão desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2.6. As amostras analisadas não serão devolvidas, ficando em posse da municipalidade após o encerramento da sessão.

2.2.7. As amostras dos produtos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sítio a Rua Três Ranchos, nº 1025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

3.1.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **"A" - PROPOSTA** e **"B" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B”- Habilitação antes do Envelope “A”- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A”- **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B”- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global de cada lote, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

7.1.2. o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.1.3. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:

a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

b) da **forma de pagamento**: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

c) **Locais de Entrega e Prazo de Entrega**: Os produtos solicitados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Três Ranchos, 1025- Bairro Três Ranchos- Cerqueira César/SP, Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

C2) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

d) do **prazo de vigência da ata**: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

e) a **marca do produto**, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

f) **Prazo de Garantia:** A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

7.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes parra esse fim.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso.

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

b) Decreto de autorização e Ató de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisaram constar do Envelope nº2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial; **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

8.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

8.4.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.4.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.4.5. A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

8.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregoão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.2**

9.3. A equipe de pregoão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, serão classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **9.4 e 9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.17. Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "a1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

9.21. Nas situações previstas nos **itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os "envelopes B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR LOTE**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.

11.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no **item 11.2.**

11.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

11.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 14 e subitens.**

11.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.2.1. A entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: Os produtos solicitados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Três Ranchos, 1025- Bairro Três Ranchos- Cerqueira César/SP, Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

12.2.2. As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

12.2.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1.3 do instrumento convocatório letra c).

12.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 14.

12.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símilê e/ou e-mail.

12.4. O produto objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

13.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

13.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;



- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e da ata;

15.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no **Item 7.1.3 LETRA C** deste Edital;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

15.1.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

15.1.7. Informar a esta Prefeitura ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1. - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.

16.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

16.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

16.14. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

Cerqueira César, 15 de dezembro de 2017

**MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

2) A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 080/2017 - Registro de Preços, visando à eventual aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações deste Edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II **MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº:....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 080/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. **PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 080/2017- Sistema de Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

Forma de pagamento: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias.

Locais de Entrega e Prazo de Entrega: Os produtos solicitados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Três Ranchos, 1025- Bairro Três Ranchos- Cerqueira César/SP, Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

→**Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

Prazo de vigência da ata: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro.

Prazo de Garantia: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

OBSERVAÇÃO:

→ A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item e do lote, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

→ **O licitante detentor da melhor proposta de preço, deverá apresentar as amostras em até 07 (sete) dias após a sessão pública.**

As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

→ Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

→ **Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante**

→ frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2017.
Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42; neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – Processo nº 127/2017-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município; RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.).....; portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº.....; residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual aquisição de Material Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações do instrumento convocatório, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

➤ **Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.**

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marilda Soares Ribeiro**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

5. DA GARANTIA

- 5.1.** A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 6.4**, além do total registrado.
- 6.2.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 6.3.** O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 6.3.1.** A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 6.4.** A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
- 6.5.** A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
- 6.6.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
- 6.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 6.8.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
- 6.9.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
- 7.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 7.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 7.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

7.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

8.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

9. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

9.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

9.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.3. A entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: Os produtos solicitados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Três Ranchos, 1025- Bairro Três Ranchos- Cerqueira César/SP, Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

9.1.5. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias. As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;



- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.



13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Marcos Antonio Zaloti
Prefeito

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

3) OBJETO: a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE I - MATERIAIS PARA ARTESANATO			
1	un	Corda de varal, em nylon, comprimento 10 metros.	200
2	un	Placa de isopor, tamanho padrão 100X500 mm, Densidade - P1, Espessura: 20 mm.	300
3	un	Tinta relevo, embalagem plástica com bico aplicador de no mínimo 35 ml. Nas cores: prata, azul, verde, vermelho, amarelo, preto e dourado.	240
4	un	Tinta para tecido, 37 ml, nas cores azul, branco, marrom, vermelho, Pink e verde.	240
5	cx	Tinta plástica à base de PVA, contendo 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em tubos plásticos resistentes e transparente, com no mínimo 37 ml. Produto à base de resina, água, aditivos, cargas, conservantes e pigmentos. Estorjo cartonado, contendo informações do produto, do fabricante, validade.	1.000
6	pct	Cola quente, para pistola, tamanho grosso, pacote de 1kg.	100
7	pct	Cola quente, para pistola, tamanho fino, pacote de 1kg.	100
8	mt	Tecido juta crua com fio dourado 1,00 x 100 metros.	200
9	un	Pistola para cola quente, bivolt, pequeno, 40w.	100
10	un	Pistola para cola quente, bivolt, grande, 40w.	100
11	un	Imã de geladeira, redondo, medindo 1 cm de diâmetro.	5.000
12	cj	Glitter atóxica com 06 unidades e diversas cores - glitter escolar partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, uso do produto: para ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas. Se diferencia do brocal por ser uma partícula menor. Potes de 3g conjuntos com 6 cores sortidas.	2.520
13	cj	Lantejola atóxica com 06 unidades e diversas cores - para usar em trabalhos escolares, uso do produto: para ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas. Embalagem de 2g conjuntos com 6 cores sortidas.	1.800
14	un	Prato de papelão, medida 24 cm diâmetro.	1500
15	rl	Lastex (rolo c/ 10 mts.) - cor: branca.	300
16	rl	Linha de nylon com 100 metros.	50
17	pct	Olhinhos plásticos, pacotes com 50 unidades.	30
18	pct	Palito para algodão doce sem ponta.	30
19	pct	Palito para sorvete, tipo ponta redonda, 11 cm de madeira.	50
20	pct	Palito para churrasco.	20
21	pct	Prendedor de madeira, contendo 12 unidades.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE II - INFORMÁTICA			
1	un	CD-R GRAVÁVEL (80 MIN/700 MB)	250
2	un	DVD R, capacidade mínima - 4,7Gb/120 minutos.	250
3	un	HD externo portátil, conexões USB 2.0, capacidade de armazenamento 500 GB, velocidade de transferência de dados 480 mb, requisitos do sistema todos os s. operacionais alimentação USB 2.0, conteúdo da embalagem 01 HD externo e 01 cabo USB, dimensões aproximadas do produto (cm) - axlpx 2x8x11 cm, peso aproximado do produto (kg) 140g, garantia do fornecedor 6 meses, mais informações: português.	10
4	un	Pen drive - capacidade de armazenamento de 16gb, interface USB 2.0, taxa de transferência de 15m/s, sistemas operacionais: windows xp, vista mac os 10 + e Linux, conteúdo da embalagem: 1 pen drive, dimensões aproximadas do produto (cm) - axlpx 4x1, 6x0, 4 cm, peso aproximado do produto (kg) 50g, garantia do fornecedor 24 meses.	15

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE III - ESCRITÓRIO			
1	un	Almofada para carimbo de feltro, na cor azul e preto nº 3, isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida aproximada de 70 mm de largura x 110 mm de comprimento, contendo em seu corpo marca e CNPJ impresso em alto relevo e reembalado em cinta de papelão com visor demonstrativo de cor. Embalagem com dados do produto e fabricante.	40
2	un	Apagador para quadro branco, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, medida mínima.	50
3	un	Apagador de lousa escolar, comprimento 18,0 x 7,5 cm, de carpete e madeira, com feltro de primeira qualidade.	300
4	pct	Clips nº 2/0 e 8/0 (pacote com 1.000 gramas) De aço; formato paralelo; niquelado.	260
5		Calculadora de mesa, 12 dígitos, alimentação solar e bateria, visor de cristal líquido com inclinação, funções raiz quadrada, porcentagem, memória, inversão de sinal e correção dígito a dígito. Medindo aproximadamente 15,20 x 17 x 4cm.	100
6	pct	Etiqueta adesiva, 25,4 mm x 101,6 mm, embalagem com 25 folhas e 500 unidades.	100
7	pct	Etiqueta A5, Q 2372, com 12 unidades cada caixa.	100
8	un	Corretivo de fita, medida de 4,2 mm de largura por no mínimo 8m de comprimento, correção a seco não é necessário esperar secar para reescrever por cima, excelente aderência, produto atóxico, formato anatômico, correções limpas e precisas, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto.	300
9	pct	Elástico natural para uso em escritório caixa com 1kg.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10	pct	Bexiga colorida n° 7 pacote com 50 unidades, sendo nas cores: <ul style="list-style-type: none">• Vermelho – 70 pacotes• Verde – 70 pacotes• Azul – 70 pacotes• Amarelo – 70 pacotes• Rosa – 70 pacotes• Laranja – 70 pacotes• Branca – 70 pacotes• Cinza – 70 pacotes• Preto – 70 pacotes• Dourado – 70 pacotes• Prata – 70 pacotes.	770
11	un	Tinta para carimbo, nas cores azul, preto e vermelho sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante.	200

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE IV - SUSTENTÁVEIS			
1.	un	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito translúcido, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Produto certificado pelo INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	10.000
2	un.	Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Consta na embalagem as informações do produto, marca código de barras, selo do INMETRO, composição, validade e dados de identificação do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	10.000
3	un.	Caneta esferográfica vermelha, azul ou preta, ponta de latão de 1.0mm e esfera de tungstênio, corpo redondo opaco, composto de uma mistura de polipropileno e material reciclado, tampa vazada anti-asfixiante, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita e tampa e plug da mesma cor da tinta. Produto com certificação do INMETRO	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

4	un	Caneta marca texto com clip, na cor azul e amarela, tinta à base de água, corpo e tampa em pet reciclado translucido. Medindo mínimas do feltro 90mm de comprimento. Produto com certificação do INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PET reciclado.	600
5	rm	Papel sulfite multiuso extra branco, formato A3, medindo 297mm x 420mm, contendo na embalagem 500 folhas, gramatura 75 g/m ² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral, acondicionado em embalagem em plástico fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem: código de barras, e dados de identificação do fabricante. Produto com certificação FSC ou Cerflor.	20
6	rm	Papel sulfite multiuso extra branco, formato A4, medindo 210mm x 297mm, contendo na embalagem 500 folhas, gramatura 75 g/m ² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral, acondicionado em embalagem em plástico fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem: código de barras, e dados de identificação do fabricante. Produto com certificação FSC ou Cerflor.	3.900
7	rm	Papel sulfite colorido, formato A4, medindo 210mm x 297mm, contendo na embalagem 500 folhas, gramatura 75 g/m ² papel de alta qualidade, usado para trabalho em geral, acondicionado em embalagem em plástico fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem: código de barras, e dados de identificação do fabricante. Produto com certificação FSC ou Cerflor.	300
8	un	Caderno universitário, espiral, com no mínimo 400 folhas, 20 matérias, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão, plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou Cerflor. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do papel.	400
9	un	Caderno brochurão capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou Cerflor. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do papel.	12.000
10	un	Caderno cartografia, espiral, com no mínimo 48 folhas, dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , com pautas e margem azuis. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou Cerflor. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do papel.	16.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11	cx.	Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com a superfície externa pintada com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em hot stamping, mina produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes de madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 8mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, procedência, composição, diâmetro da mina, certificado do INMETRO e Selo FSC ou Cerflor. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do fabricante, o código deve coincidir com o constado na embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.	7.000
12	un.	Lápis grafite inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação Nº 2. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e certificado FSC ou Cerflor impressos no corpo do lápis. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do fabricante, o código deve coincidir com o constado na embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.	26.000
13	un.	Lápis grafite inteiro triangular, medindo aproximadamente 190 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e certificado FSC ou Cerflor impressos no corpo do lápis. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do fabricante, o código deve coincidir com o constado na embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.	1.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE V - ESCOLAR			
1	cx	Canetinhas hidrográficas, ponta porosa para desenho e pintura, contendo 12 cores vivas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 08 mm (diâmetro do corpo) e 140 mm (comprimento), com tinta lavável, atóxica, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de poliéster/polietileno com formato ogiva. Estojo em papel cartão. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Produto certificado pelo INMETRO.	6.000
2	fb	Cola bastão com 10g embalagem com fundo giratório, produto indicado para colagem de papel, cartolina e fotos, composição: Resina sintética, éter de poliglucosídeo, glicerina, água e conservantes, produto certificado pelo INMETRO.	1.200
3	un	Régua escolar, de acrílico flexível, incolor. Com apoio central para os dedos. Contendo três marcações sendo de um lado centímetros (30 cm) e em milímetro (300mm) e do outro polegadas (12 inch), embalada em saco transparente com informações e código de barras, certificada pelo INMETRO.	4.000
4	un	Apontador triplo plástico com depósito medindo 65 mm x 60 mm x 30 mm (CxAxL). Formato oval, composto por 02 partes, sendo uma parte opaca, onde estão fixadas as três lâminas com parafuso, onde está indicado a marca e a certificação do Inmetro com impressão externa, e outra o corpo do depósito translúcido. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço temperado. Produto com certificação do INMETRO.	2.100
5	cx	Guache, contendo 12 cores miscíveis entre si, solúvel em água, sendo as dois tons de azul, dois tons de amarelo, vermelho, dois tons de verde, laranja, branco, preto, marrom e rosa. Tinta acondicionada em frasco plástico resistente, contendo no mínimo 20 ml cada, com tampa rosqueável e bico aplicador evitando assim a contaminação do produto. Tintas atóxicas. Composição: resina, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservante. Produto certificado pelo INMETRO.	2.000
6	un	Cola branca à base de água, frasco plástico Cola branca à base de resina de P.V.A. e água, não tóxica, lavável, acondicionada em frasco plástico reciclado, resistente com tampa rosqueável, contendo no mínimo 90gr. Bico aplicador fino e rosqueável ao tubo. Aspecto líquido viscoso branco deverá possuir em seu rótulo, dados de identificação do fabricante, conteúdo, código de barras, químico responsável e data de validade. Produto certificado pelo INMETRO.	8.000
7	un	Cola contato para E.V.A, com 40 g	200
8	cx	Giz para lousa colorido, medindo no mínimo 80x10mm. Caixa com 50 unidades.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9	cx	Giz para lousa branco, medindo no mínimo 80x10mm. Caixa com 50 unidades.	500
10	un	Giz de cera tipo jumbo, triangular ou redondo, Ideal para uso escolar, atóxico, não perecível, acondicionado em caixa de papel cartão resistente com peso mínimo de 112g, contendo no mínimo 12 cores vivas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões aproximadas de 10mm diâmetro e 100 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Estojo com abertura para visualização dos gizes. Produto certificado pelo INMETRO.	3.000
11		Massa de modelar, Ideal para uso escolar, produto atóxico à base de carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, com textura macia, cores vivas, que não esfarele e não manche as mãos, contendo 12 cores, sendo obrigatórias as cores: branco, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e amarelo. Pesando no mínimo: 180g. Estojo com abertura para visualização da massa. Produto certificado pelo INMETRO.	5.000
12	cx	Cola colorida, com no mínimo 23 gramas, contendo 6 cores variadas e miscíveis, lavável, frasco plástico resistente, com bico aplicador, tampa de rosca com respiros. Composição: Resina de P.V.A, colorantes e conservantes. Deverá possuir em sua embalagem todas as informações do produto e prazo de validade. Produto certificado pelo INMETRO.	2.500

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE VI - FITAS			
1	rl	Fita adesiva marrom, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 48 mm x 50 m.	500
2	un	Fita adesiva colorida, nas cores verde, azul, amarelo e vermelho confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 12 mm x 10 m.	200
3	un	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 12 mm x 30 m.	2.500
4	un	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 12 mm x 50 m.	202
5	rl	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 18 mm x 50 m.	1.000
6	un	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 48 mm x 50 m.	500
7		Fita dupla face, material: polipropileno transparente, dupla-face, incolor, 12 mm x 30 cm.	600
8		Fita dupla face de espuma, material: polipropileno transparente, dupla-face, incolor, 19 mm x 2mts.	25
9	un	Fita crepe, composição: à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, na cor branca, 18 cm x 50 metros.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10	un	Fitilho para presente, 100% poliolefinas, dimensões: 5mmX50mts, nas cores branco, verde, vermelho, rosa, dourado, laranja, lilás e azul.	400
11	un	Fita de Cetim, 100% poliéster, dupla face, nº 2 (10 mm) nas cores branco, amarelo, vermelho, verde e azul.	200
12	un	Fita metaloide, 10mm, 100% Poliestermetalizado nas cores azul, dourado, prata, Pink, verde e vermelho.	300

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE VII - PAPÉIS			
1	fl	Cartolina Offset, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m ² . Constar na embalagem: marca, código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante. Nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde.	6.000
2	cx	Papel carbono preto A4, medindo 21 x 29,7cm, contendo 100 folhas em cada caixa. Deverá constar na embalagem: cor, formato, quantidade, marca e dados de identificação do fabricante.	30
3	fl	Papel cartão, medindo 50 x 70cm aproximadamente, nas cores amarelo, azul, marrom, preto, verde, vermelho, laranja e rosa.	6.000
4	fl	Papel celofane transparente nas cores azul, amarelo, verde, vermelho e transparente, comprimento 100 cm, largura 85 cm, espessura 0,07, aplicação trabalhos educativos.	6.000
5	fl	Papel celofane nacarado, comprimento 100 cm, largura 85 cm, espessura 0,07, aplicação trabalhos educativos.	500
6	rl	Papel contact rolo, medindo 45cm x 10 metros nas cores azul, amarelo verde e vermelho	20
7	rl	Papel contact transparente medindo 45cm x 25 metros.	30
8	fl	Papel crepom liso nas cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, Pink, preto, roxo, verde e vermelho. Medindo 48x200cm envolto individualmente por cinta de papel.	8.000
9	fl	Papel dobradura/espelho 63g. Medindo aproximadamente 48cmx66cm, nas cores amarela, azul, branco, laranja, marrom, Pink, preta e verde.	8.000
10	fl	Papel laminado monolúcido, medindo aproximadamente 44x59, com gramatura de 60g. Sendo nas cores amarelo, azul, dourado, preta, rosa, verde e vermelho.	8.000
11		Papel colorido e artesanal tipo color set nas cores amarelo, azul, laranja, Pink, lilás, verde, roxo, vermelho, branco, preto e marrom. Medindo aproximadamente 48x66cm com gramatura de 110g.	11.000
12	fl	Papel micro-ondulado, medindo aproximadamente 50x80cm, nas cores laranja, preto, rosa, verde, vermelho, amarelo, azul, branco e marrom.	6.000
13	fl	Papel seda, medindo aproximadamente 50x70cm, sendo nas cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde e vermelho.	6.000
14	fl	Papel camurça, medindo aproximadamente 40 x 60cm, nas cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho e roxo.	5.000
15	pet	Papel canson na cor areia, com 20 folhas	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

16	pct	Papel Hectográfico 100 folhas.	20
17	pct	Papel pardo, 75 g cada folha, tamanho 66x96 cm, semi Kraft, 250 folhas cada pacote.	30
18	Un	Bloco adesivo conteúdo: 4 blocos com 100 folhas cada cor: amarelo, azul, verde e rosa material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável 3,8 cm x 5 cm cada bloco.	100
19	rl	Bobina Papel Kraft Puro De 80gr de Alta Resistência 80g medindo 120x150mts.	30
20	cx.	Bobina de papel para calculadora 57 mm, em 01 via, em papel acetinado, pesando 60g/m ² , medindo 57 mm x 30 m (lxc), na cor branca.	23
21	cx.	Papel térmico para fax 216 mm x 30 m, gramatura de 60g/m ² na cor branca. Caixa contendo 12 unidades.	10
22	Un	Livro ata medindo aproximadamente 210 x 300mm, capa com aproximadamente 1250 g/m ² , revestida com papel Kraft, pesando aproximadamente 80 g/m ² , na cor preta, com 100 folhas numeradas, papel offset, pesando aproximadamente 56 g/m ² .	100
23	Un	Livro de ponto medindo aproximadamente 154 x 216 mm; capa com aproximadamente 1250 g/m ² , revestida com papel Kraft, pesando aproximadamente 80 g/m ² , na cor azul, com 160 folhas; papel offset, pesando aproximadamente 56 g/m ² .	100
24	cx	Envelope ofício, medindo 114x229mm, sem RPC produzido em papel offset branco 90g sem janela, de acordo com as normas ABNT. Caixa com 250 envelopes.	4
25	un	Placa de EVA, nas cores amarelo, azul, bege, branco, laranja, marrom, preto, rosa, salmão, verde e vermelho tamanho 45 mm x 60 mm x 2,5 mm, atóxico lavável, emborrachado e não perecível.	8.000
26	cx.	Envelope tipo saco, medindo 240x340mm, Ouro ou Branco 80g, de acordo com as normas ABNT. Caixa com 250 envelopes.	12
27	cx	Envelope tipo saco, medindo 370x470mm, Ouro ou Branco 80g, de acordo com as normas ABNT. Caixa com 250 envelopes.	4
28	cx.	Envelopes ofício, medindo 114 mm x 229 mm, 80g, nas cores amarelo, azul, vinho, laranja, preto, verde e vermelho. Caixa com 250 envelopes.	4
29	metro	TNT, com gramatura mínima de 40 g/m ² , e contendo 50 metros de comprimento. Sendo nas cores amarelo branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde e vermelho.	8000

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE VIII - ESCRITÓRIO			
1	un	Estilete Plástico, largo. Medindo no mínimo 130mm de comprimento, com lâmina de 18mm. Corpo confeccionado com resinas termoplásticas e lâmina de aço resistente retrátil. Sistema de trava. Acondicionado em blister contendo dados do produto e fabricante.	540
2	cx.	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

3	un	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 30fls de papel 75g/m2, metálico, na cor preta, com margeador, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 120 x 134 x 105mm.	90
4	un	Perfurador de papel de ferro grande em ferro fundido; com capacidade de perfurar 60 folhas; com 2 vazadores; régua; na cor cinza.	10
5	un	Marcador para retroprojeter composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster de 1,0mm, nas cores azul, vermelho e preta.	960
6	cx	Cartucho de reposição p/ marcador de quadro branco na cor preto.	50
7	cx	Cartucho de reposição p/ marcador de quadro branco na cor azul.	5
8	cx	Cartucho de reposição p/ marcador de quadro branco na cor vermelho.	5
9	un	Pincel marcador permanente, com ponta de feltro chanfrada de 6 mm, do tipo descartável, com tinta à base de álcool de secagem rápida. Medindo 14,5cm de comprimento com tampa na cor da tinta. Nas cores azul, preto, vermelho e verde.	4000
10	un	Pincel nº 8,10,12 e 16 composto com cerdas brancas, cabo longo em madeira amarelo, vírola em alumínio com formato chato.	1.500
11	un	Extrator de grampo tipo espátula medindo aproximadamente 15cm de comprimento x 2cm de largura, fabricado em chapa de aço inox.	60
12	un	Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em ABS de mesma cor e trilho cromado. Medindo 125 mm x 40 mm x 50 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 20 folhas. Acondicionado individualmente em caixa. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras.	150
13	un	Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em plástico preto e trilho em metal. Medindo 155 mm x 40 mm x 45 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 25 folhas. Acondicionado individualmente em caixa. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	500
14	un	Régua de madeira de 1 metro com apoio.	50
15		Esquadro de madeira 45°, para uso em lousa.	20
16		Compasso de madeira, para uso em lousa.	20
17	un	Tesoura multiuso com estilete, medindo 18,5 cm de comprimento, cabo anatômico em resina termoplástica, lâmina da tesoura e estilete em aço inoxidável, sendo a lâmina da tesoura afixada através de rebite. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras.	300
18	un	Tesoura de picotar, medindo 23 cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, afixada através de parafuso, área de corte em ZIG ZAG. Cabo anatômico em resina termoplástica. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

19	un.	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo do INMETRO.	5.000
20	un.	Grampeador para papel de pressão tipo tapeceiro, compatível com grampo 106/6, de fácil recarga, desprendimento rápido e remoção de grampos.	3
21	cx	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	305
22	cx	Grampos para grampeador 23/10mm galvanizado - caixa com 1.000 unidades.	30

Item	Unid	Descrição	Quantidade
LOTE IX - PASTAS			
1	un.	Pasta em cartão duplex, resistente, plastificada, com gramatura mínima 240g/m ² medindo no mínimo 33,5cm x 23,5cm, com elástico, marca do fabricante e certificação do INMETRO, gravada na própria pasta. Cores variadas.	5.000
2	un.	Pasta grampo trilho, cartão duplex, medindo 3435x230mm, com grampo plástico, em cores diversas.	7.000
3	un.	Pasta com elástico produzida em plástico PP perolizado em duas texturas azul escuro, com 3 dobras, com capacidade para até 150 folhas, possui bolsa na tampa para adicionar CD e folhas avulsas em formato A4, medindo no mínimo 235 x 320 mm.	50
4	un.	Pasta registradora AZ LL, com visor na lombada, papelão de alta qualidade com forração em papel monolúcido. Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Medidas Mínimas: 350x280x80mm.	500
5	un.	Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos, 31 divisões fechamento com elástico, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias.	200
6	un.	Pasta arquivo morto, em papelão Kraft, medindo 365x140x255	360
7	un.	Pasta polionda ofício com aba elástico, 55 mm. Nas cores azul, amarela, verde, vermelha, preta e branca.	1.200
8	un.	Pasta tipo catálogo em papelão revestido com PVC preto, medindo 330mmx245mm (fechada), visor frontal em PVC cristal medindo 150mmx210mm, contendo 100 Envelopes plástico, tamanho Ofício (240x330) 4 furos, espessura média. Feito com polipropileno, resistente e transparente, 100% reciclável.	680



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

→ Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

- O licitante detentor da melhor proposta de preço deverá apresentar as amostras dos itens indicados no termos de referência, juntamente com os laudos em até 07 (sete) dias após a sessão pública.
- As empresas vencedoras de cada item do lote deverão apresentar o(s) produto(s) em embalagens originais, para que sejam avaliados pela responsável, sob pena de desclassificação.
- Os produtos, devidamente embalados, deverão conter obrigatoriamente em suas embalagens as descrições do produto, nos termos da legislação vigente.
- A representante da Secretaria examinará as amostras no intuito de efetuar a aceitabilidade das mesmas e aferir a qualidade dos produtos. Nos testes efetuados serão aferidos os seguintes requisitos:
 - - **qualidade;**
 - - **rendimento;**
 - - **resistência;**
- Se houverem produtos que sejam rejeitados ou não recomendados, a representante da Secretaria deste município deverá justificar minuciosamente e detalhadamente as razões da rejeição ou da não recomendação, através da emissão de laudo objetivo, **no qual deverá constar o julgamento dos requisitos acima.** Neste caso, as proponentes cujas amostras não atendam as especificações do edital serão desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- As amostras analisadas não serão devolvidas, ficando em posse da municipalidade após o encerramento da sessão.
- As amostras dos produtos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Três Ranchos, nº 1025.

da **forma de pagamento**: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

Locais de Entrega e Prazo de Entrega: Os produtos solicitados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Três Ranchos, 1025- Bairro Três Ranchos- Cerqueira César/SP, Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

Prazo de Entrega: As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela respectiva Secretaria/Setor.

do **prazo de vigência da ata**: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a **marca do produto**, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

Prazo de Garantia: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.